**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer preceitos para a elaboração, classificação, identificação, aprovação, impressão, o registro, o controle e a difusão das publicações padronizadas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS.

**Seção II**

**Da Conceituação**

Art. 2º A publicação padronizada no CBMMS é todo documento impresso ou digitalizado aprovado por ato de autoridade competente e utilizado como meio de difusão de normas, ordens, instruções, informações e conhecimentos e que obedeça ao formalismo estabelecido nestas IG.

Art. 3º Nominata de Organizações é o cabeçalho utilizado nas publicações, sendo formado pelas expressões ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e pelo nome do Órgão que aprovou a publicação.

**Seção III**

**Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º **Órgão Central (OC)** é o responsável pela orientação normativa, coordenação, supervisão técnica e fiscalização específica quanto à elaboração das publicações no âmbito do CBMMS:

Parágrafo único. Para todos os efeitos, o Estado-Maior Geral (EMG) é o órgão central responsável pelo sistema de publicações da Instituição.

Art. 5º **Órgão Aprovador (OA)** é o responsável pela aprovação da publicação.

Parágrafo único. O Comando do CBMMS (Cmt-G), o EMG e os Órgãos de Direção Setorial (ODS) são os órgãos que aprovam as publicações referentes as suas áreas de atuação.

Art. 6º **Órgão Elaborador (OE)** é aquele responsável pela confecção da publicação.

**Seção IV**

**Da Competência**

Art.7º Compete ao EMG elaborar os elementos necessários à atualização destas IG e submetê-los à aprovação do Comandante-Geral do CBMMS, quando julgar oportuno.

Art. 8º A elaboração de publicações padronizadas cabe aos Órgãos do Comando do CBMMS, diretamente interessados no assunto, que as editam por iniciativa própria, determinação superior ou em decorrência de imposição regulamentar.

§1º Os OE realizam seu trabalho de acordo com as diretrizes ou orientações recebidas, tendo ampla liberdade para estabelecer entendimento com os demais órgãos, estabelecimentos, repartições e unidades capazes de informar ou esclarecer pormenores relativos às publicações em elaboração, podendo, inclusive, solicitar a colaboração de militares especializados.

§ 2º A revisão definitiva das provas das publicações e a verificação de sua identidade com o original, aprovado pela autoridade competente, são sempre da responsabilidade do OE.

Art. 9º A autoridade proponente deverá encaminhar a publicação à autoridade responsável pela aprovação.

**Seção V**

**Da Abrangência**

Art. 10. Estas instruções aplicam-se a todas as Organizações Bombeiros Militares (OBM) do CBMMS.

**CAPÍTULO II**

**DA CLASSIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES**

**Seção I**

**Quanto à Natureza**

Art. 11. As publicações do CBMMS dividem-se basicamente em dois grupos:

I - **padronizadas**; e

II - **não** **padronizadas**.

Art. 12. As publicações padronizadas do CBMMS são classificadas, quanto ao fim a que se destinam, em: